



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: cojer@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS NO REGIME FECHADO DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADO TITULAR: HUGO BARBOSA TORQUATO FERREIRA

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 26 DE FEVEREIRO DE 2026





DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante à Vara de Execuções Penais no Regime Fechado da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, designando-se os dias 09 a 13 de Fevereiro de 2026, para a realização da Correição Geral Ordinária perante à Vara de Execuções Penais no Regime Fechado da Comarca de Rio Branco.



DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poder.judiciario.cnj.jus.br);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](https://poder.judiciario.do.estado.do.acre.metas.nacionais.tjac.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afóra dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que segue:

a. Processos com pendências de incidentes vencidos;

b. Inconsistências que impossibilitam a emissão de alertas imprescindíveis para a gestão dos processos;

c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;

d. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminhase Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações aos itens objeto de avaliação, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações</i> - <i>Comparativo em relação à</i> <i>Correição do ano anterior:</i>
----------------------	---------------------------	--



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a) Conclusos há mais de 100 dias:	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias.	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.
b) Pendências de Incidentes vencidos:	12;	↑ Aumento em 140,00% nas pendências de incidentes vencidos.
c) Pendentes de expedição BNMP:	01;	↑ Aumento em 100,00% nas pendências de expedição BNMP.
d) Processos em remessa há mais de 60 dias:	02;	↑ Aumento em 02 Processos em remessa há mais de 60 dias.
e) Decurso de Prazo - Intimações:	651;	↑ Aumento em 639 Processos no Fluxo Decurso de Prazo - Intimações.
f) Decurso de Prazo - Mandados:	04;	↑ Aumento em 04 Processos no Fluxo Decurso de Prazo - Mandados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

g) Demais cumprimentos - Para expedir:	17;	↑ Aumento em 17 Processos no Fluxo Demais cumprimentos - Para expedir.
---	-----	---

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, dessume-se as inconsistências abaixo delineadas:

<i>Inconsistências de Classes:</i>	04 (quatro) processos
------------------------------------	-----------------------

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 09 de Fevereiro de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 - Correição dos Magistrados - Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0000074-45.2026.8.01.0000 - Pendências de Incidentes Vencidos no SEEU:	Data das Informações: 27/01/2026 e 29/01/2026, bem como Certidão: 30/01/2026; Não consta resposta da Unidade.

Assim, dos 02 (dois) procedimentos verificados, infere-se ausência de resposta da Unidade em 01 (um) deles, o que demonstra ausência de respostas aos comandos desta Corregedoria.

Deste modo, recomenda-se que se **intensifique a rotina de acessos, de modo a promover os devidos saneamentos e respostas.**

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 11 de Fevereiro de 2026, depreende-se a inexistência de peças em elaboração no âmbito do BNMP.

Neste contexto, recomenda-se o monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0001345-26.2025.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, em consulta aos autos SEI nº 0006221-24.2025.8.01.0000, não consta recomendação, consoante segue:

“(...) Não há recomendação a ser feita. (...)”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SELO DE QUALIDADE

INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS E INCIDENTES VENCIDOS:

Acrescente-se que a Unidade conta com indicadores de extremada relevância no âmbito do Selo de Qualidade, dentre os quais destacam-se os incidentes vencidos no SEEU, bem como as Inspeções dos Estabelecimentos Penais.

Neste contexto, convém destacar as recentes alterações nos itens de avaliação das pendências de incidentes vencidos, que para o ano de 2026, passaram a ter maior abrangência, consoante se delinea abaixo:

*"Para cada mês, será considerada a proporção entre a soma dos **incidentes vencidos de progressão de regime, livramento condicional e término de pena** registrados no SEEU, e a soma do número de processos ativos em ambos os regimes – fechado e semiaberto ou aberto" - (até 70 pontos);*

Ademais, imperioso salientar acerca da alteração nas datas de apuração, de modo que, conforme Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2025, ocorrerá:

(...) Os cálculos serão realizados no primeiro dia do mês subsequente ao mês de referência, independentemente de se tratar de dia útil. (...)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

De outra banda, reitera-se os termos da Resolução nº 593/2024, do Conselho Nacional de Justiça, dispondo nos seguintes moldes:

(...) “Art. 5º Os juízes corregedores ou juízas corregedoras, bem como os juízes e juízas da execução penal responsáveis pelas inspeções mensais, incluirão no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais – CNIEP, até o quinto dia do mês subsequente, relatório elaborado em conformidade com a metodologia prevista no artigo anterior, a partir de modelo que estará disponível no referido Cadastro.” (...)

Com isso, recomenda-se observância ao prazo estabelecido para fins de preenchimento do Formulário disponível no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais – CNIEP, o qual deverá ser enviado impreterivelmente até o quinto dia do mês subsequente, ressaltando que tais registros consistem em pontuação do Selo CNJ de qualidade.

Ressalte-se, por fim, que a realização das Inspeções bem como o preenchimento das Informações no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais – CNIEP *consiste em item de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade, razão pela qual faz-se mister estrita observância ao prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, o qual consta atualmente acompanhado pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária - GMF.*



DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações** que segue, a serem observadas **no prazo de 60 (sessenta) dias**:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias**;*

*d) **Monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos na Secretaria há mais de 60 (sessenta) dias**;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

e) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

f) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

g) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

h) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos;

i) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

j) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

k) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;

l) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010;

m) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010.

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no tocante à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS NO REGIME FECHADO DA COMARCA DE RIO BRANCO
Magistrado Titular: Hugo Barbosa Torquato Ferreira

Portaria:	01/2026
Período designado para Correição:	09/02/2026 a 13/02/2026
Autos SEI n°:	0000107-35.2026.8.01.0000

<u>ANÁLISE - ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>
--

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS DE EXECUÇÕES ATIVOS – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:



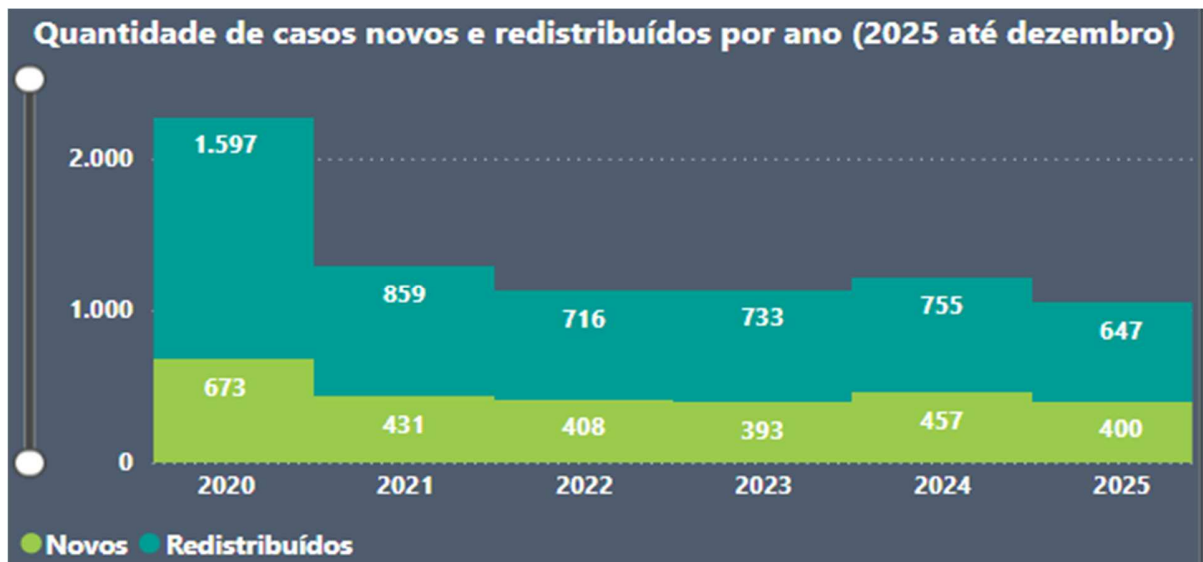
Prefacialmente, com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Fevereiro de 2026, apresentou **83 (oitenta e três) Processos a menos que o mesmo do ano anterior, o que corresponde à redução de 1,67%.**

● **Processo de execução mais antigo da Unidade: 9001223-27.2020.8.01.0001.**



CASOS NOVOS:

● *Média dos anos de 2020 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



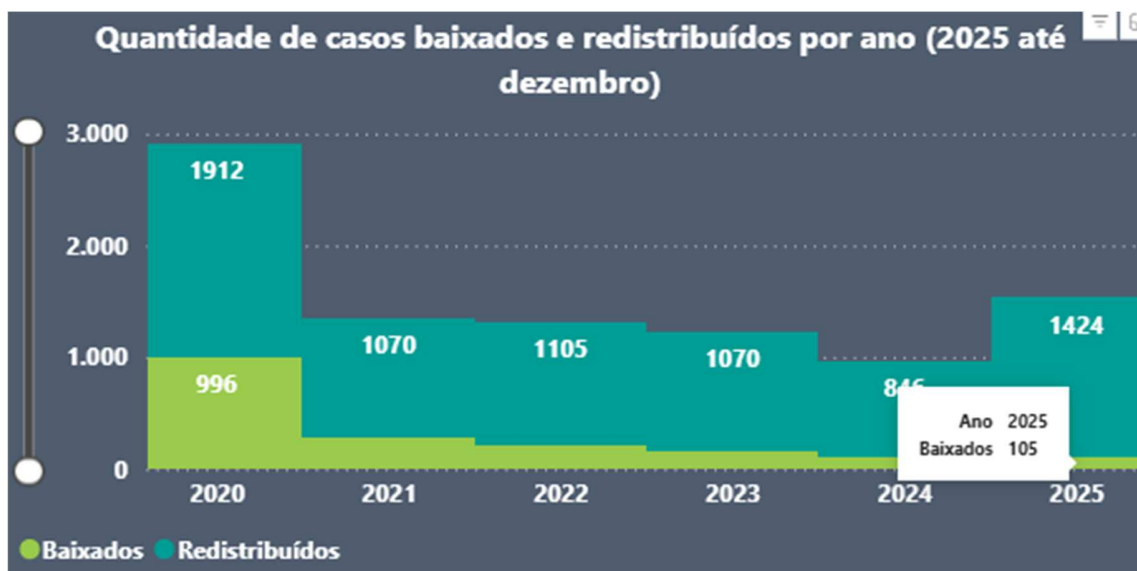
● **Constatações:** Em comparativo, dessume-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou redução no quantitativo de casos novos em relação ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Média dos anos de 2020 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*

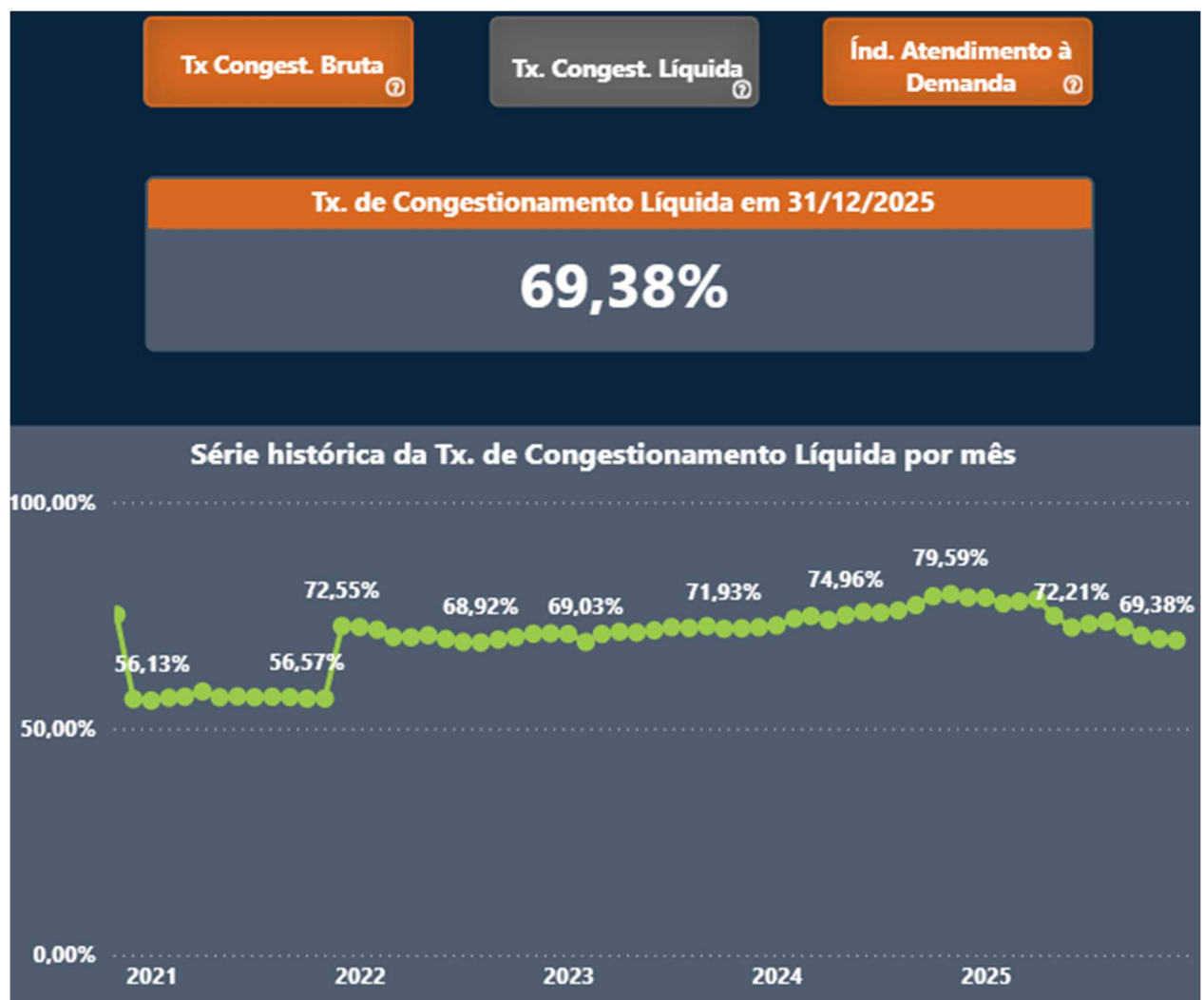


● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou redução de 7,89%, se comparado a 2024.



TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

● Média dos anos de 2021 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:

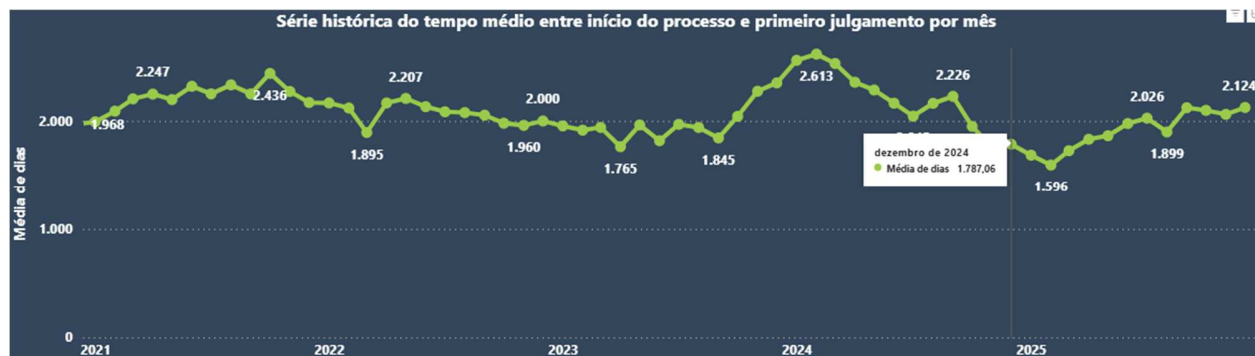




□ **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresenta redução na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação aos anos de 2023 e 2024.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

□ *Média dos anos de 2021 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



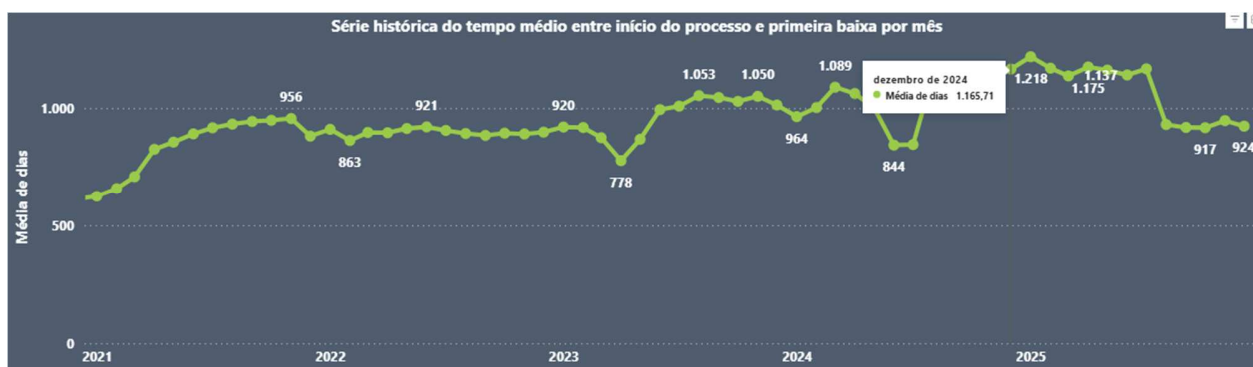
● **Constatações:** No ano de 2025, a Unidade apresentou aumento em 18,86 dias no tempo médio de Sentença.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

□ Média dos anos de 2021 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



● **Constatações:** No ano de 2025, a Unidade apresentou redução em 241 dias no tempo médio de baixa.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

□ Média dos anos de 2021 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** Dessume-se que no ano de 2025 apresenta cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD.

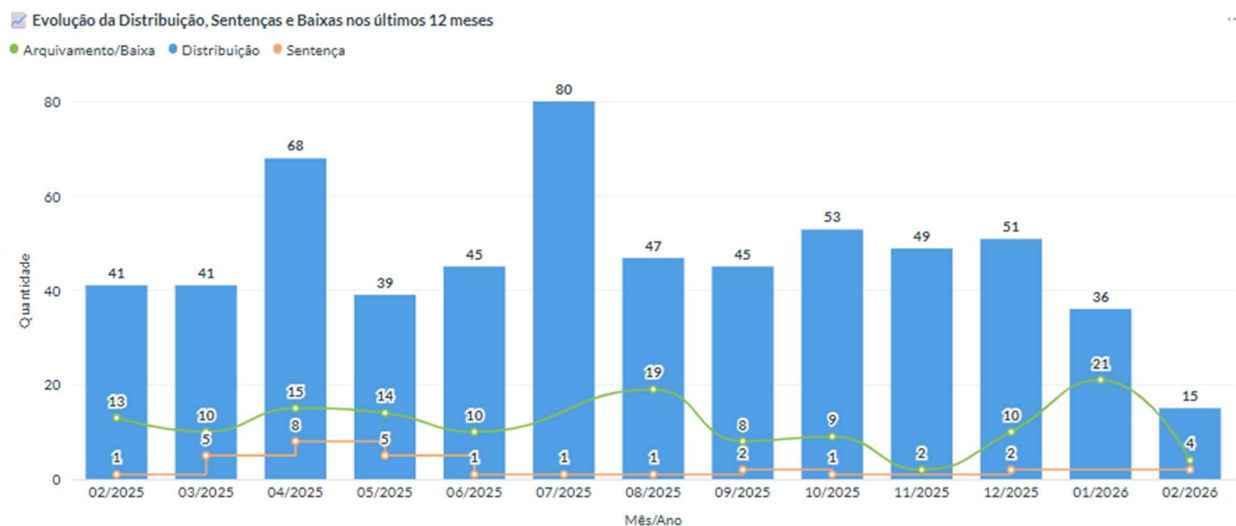


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

□ *Ano 2026:*

□ *No que pertine ao ano de 2026, restou impossibilitada obtenção dos percentuais, uma vez que os painéis constam em fase de atualização.*

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de janeiro de 2026 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de arquivamentos.

Por outro lado, mantém-se linear no tocante ao quantitativo de Sentenças.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU:

1. ATUAÇÃO: TJAC – VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE RIO BRANCO – MEIO FECHADO:

1.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:

Durante o período de extração dos dados constavam os seguintes processos no Bloco de Pendências de Incidentes – Vencidos:

1.1.1. Progressão para Semiaberto:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
08/11/2024 [Peticionar]	TJAC - Vara de Execução Penal de Rio Branco - Meio Fechado	Progressão para Semiaberto	Jhon Allan Figueiredo Sampaio	9000129-77.2021.8.01.0011
07/12/2024 [Peticionar]	TJAC - Vara de Execução Penal de Rio Branco - Meio Fechado	Progressão para Semiaberto	Paulo Santos de Araújo	9001841-98.2022.8.01.0001
18/01/2025 [Peticionar]	TJAC - Vara de Execução Penal de Rio Branco - Meio Fechado	Progressão para Semiaberto	AGNO DA SILVA CRUZ	9000040-55.2024.8.01.0009
25/10/2025 [Peticionar]	TJAC - Vara de Execução Penal de Rio Branco - Meio Fechado	Progressão para Semiaberto	Manoel Marcos Gomes do Nascimento	9000005-23.2023.8.01.0012
18/12/2025 [Peticionar]	TJAC - Vara de Execução Penal de Rio Branco - Meio Fechado	Progressão para Semiaberto	Vitor Alexandre da Silva Junqueira	9001377-11.2021.8.01.0001
27/01/2026 [Peticionar]	TJAC - Vara de Execução Penal de Rio Branco - Meio Fechado	Progressão para Semiaberto	Maria Selinha Silva da Cunha	0000208-54.2017.8.01.0011
27/01/2026 [Peticionar]	TJAC - Vara de Execução Penal de Rio Branco - Meio Fechado	Progressão para Semiaberto	Ozéias Ferreira da Silva	9000001-23.2022.8.01.0011
09/02/2026 [Peticionar]	TJAC - Vara de Execução Penal de Rio Branco - Meio Fechado	Progressão para Semiaberto	Josué dos Santos Silva	9000061-36.2021.8.01.0009
09/02/2026 [Peticionar]	TJAC - Vara de Execução Penal de Rio Branco - Meio Fechado	Progressão para Semiaberto	Reginaldo de Lima Gomes	9000023-81.2022.8.01.0011
09/02/2026 [Peticionar]	TJAC - Vara de Execução Penal de Rio Branco - Meio Fechado	Progressão para Semiaberto	FERNANDA ARAUJO IZAIAS	9002728-14.2024.8.01.0001

1.1.2. Livramento Condicional:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
16/03/2024 [Peticionar]	TJAC - Vara de Execução Penal de Rio Branco - Meio Fechado	Livramento Condicional	Adão Diniz Bezerra	0006724-23.2017.8.01.0001
07/10/2025 [Peticionar]	TJAC - Vara de Execução Penal de Rio Branco - Meio Fechado	Livramento Condicional	AGNO DA SILVA CRUZ	9000040-55.2024.8.01.0009



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendação:** Acrescente-se que as pendências de incidentes vencidos no âmbito do SEEU, afora as disposições legais acerca das progressões de pena, são avaliados pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de pontuação no Selo de Qualidade, razão pela qual, recomenda-se contínuo monitoramento do fluxo analisado.

Deste modo, recomenda-se que se mantenha o constante monitoramento da aba mencionada, de maneira a não incidir incidentes vencidos.

1.2. Instaurados e Pendentes de Decisão:

Em análise ao Fluxo “Instaurados e Pendentes de Decisão” denota-se na aba:

● “Instaurados entre 60 e 90 dias”: 10 (dez) processos:

Incidente	Tipo do Incidente	Processo	Data Autuação
27676433	INDULTO	9001223-90.2021.8.01.0001	13/11/2025
27683109	FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME	0000816-64.2017.8.01.0007	14/11/2025
27689911	INDULTO	9000005-95.2024.8.01.0009	14/11/2025
27730985	INDULTO	9000876-23.2022.8.01.0001	19/11/2025
27731015	INDULTO	9000102-61.2020.8.01.0001	19/11/2025
27800894	INDULTO	0012794-56.2017.8.01.0001	27/11/2025
27813040	INDULTO	0001048-08.2019.8.01.0007	28/11/2025
27841300	EXTINÇÃO	0001761-11.2018.8.01.0009	02/12/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

27841425	EXTINÇÃO	9000089-28.2021.8.01.0001	02/12/2025
27888005	HOMOLOGAÇÃO DE FALTA GRAVE	0007275-05.2014.8.01.0002	05/12/2025

● *“Instaurados há mais de 90 dias”*: 24 (vinte e quatro)

processos:

Incidente	Tipo do Incidente	Processo	Data Autuação
8150182	MONITORAMENTO ELETRÔNICO	0002317-39.2015.8.01.0002	02/03/2020
23822317	INDULTO	0011049-70.2019.8.01.0001	18/10/2024
25143052	FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME	9002129-75.2024.8.01.0001	18/03/2025
26534880	EXTINÇÃO	9001903-07.2023.8.01.0001	29/07/2025
26553539	INDULTO	9000777-82.2024.8.01.0001	30/07/2025
26735416	MUTIRÃO	0004825-87.2017.8.01.0001	14/08/2025
26787580	INDULTO	0009246-28.2014.8.01.0001	19/08/2025
26840163	EXTINÇÃO	9000876-23.2022.8.01.0001	25/08/2025
26884327	EXTINÇÃO	0011049-70.2019.8.01.0001	28/08/2025
26916328	INDULTO	0000279-37.2018.8.01.0006	01/09/2025
27024475	INDULTO	0016480-37.2009.8.01.0001	10/09/2025
27026868	INDULTO	9002161-80.2024.8.01.0001	10/09/2025
27027026	INDULTO	0009967-43.2015.8.01.0001	10/09/2025
27213059	INDULTO	9000398-83.2020.8.01.0001	29/09/2025
27298479	INDULTO	0002104-65.2017.8.01.0001	07/10/2025
27395923	INDULTO	9001377-40.2023.8.01.0001	15/10/2025
27395939	INDULTO	9000903-06.2022.8.01.0001	15/10/2025
27395955	INDULTO	0008202-37.2015.8.01.0001	15/10/2025
27400774	INDULTO	0001987-11.2016.8.01.0001	16/10/2025
27400817	INDULTO	0011644-11.2015.8.01.0001	16/10/2025
27413879	INDULTO	0012342-75.2019.8.01.0001	16/10/2025
27553504	INDULTO	9000185-09.2022.8.01.0001	31/10/2025
27553556	INDULTO	0013174-16.2016.8.01.0001	31/10/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

27612692	FIXAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME	9001086-69.2025.8.01.0001	06/11/2025
----------	-----------------------------	---------------------------	------------

● **Recomendação:** Neste contexto, recomenda-se constante gerenciamento das abas de Pendências, promovendo o andamento dos feitos que se encontram paralisados.

1.3. Cumprimentos - Peças BNMP3 - Para Expedir:

Número da peça	Tipo de Peça	Ordenação	Processo	Classe	Expedir
9000003-52.2020.8.01.0014.0010	Mandado de Prisão	02/04/2025	9000003-52.2020.8.01.0014	Execução da Pena	Expedir

1.4. Processos em remessa:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Últimos Movimento
9002461-42.2024.8.01.0001	13593	ExPe	60	JUNTADA DE LAUDO
9001965-13.2024.8.01.0001	13336	TEEP	95	REMETIDOS OS AUTOS DA DISTRIBUIÇÃO

1.5. Decurso de Prazo:

a) Intimações:

Por ocasião da análise ao Fluxo, identificou-se 651 (seiscentos e cinquenta e um) processos com decurso de prazo por mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, recomenda-se constante gerenciamento do referido Fluxo, promovendo o andamento dos feitos que se encontrem paralisados.

b) Mandados:

Ordenação	Data Decurso	Expedição	Processo	Classe	Natureza	Prazo (Parte)	Status
23/10/2025 14:37	07/01/2026 02:13	23/10/2025 14:51	0008313- 55.2014.8.01.0001	Execução da Pena	Intimação	3 dias corridos	Aguardando Análise de Decurso de Prazo
19/12/2025 14:39	07/02/2026 04:07	19/12/2025 14:48	0000614- 19.2019.8.01.0007	Execução da Pena	Intimação	5 dias corridos	Aguardando Análise de Decurso de Prazo
21/10/2024 11:12	26/08/2025 03:01	21/10/2024 11:14	9000190- 60.2024.8.01.0001	Execução da Pena	Intimação	5 dias corridos	Aguardando Análise de Decurso de Prazo
16/06/2025 16:46	05/09/2025 03:28	17/06/2025 15:51	0004108- 04.2019.8.01.0002	Execução da Pena	Intimação	30 dias corridos	Aguardando Análise de Decurso de Prazo

1.6. Análise de Juntadas:

1.6.1. Listar:

Em análise ao Fluxo, denota-se a incidência de 3.008 (três mil e oito) processos.

Deste modo, recomenda-se o gerenciamento e acompanhamento do mencionado Fluxo, promovendo o andamento dos feitos que se encontrem paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.7. Cumprimentos:

1.7.1. Demais Cumprimentos - Para Expedir:

Ordenação	Processo	Classe	Tipo de Cumprimento	Status
24/04/2025	9001384-37.2020.8.01.0001	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Ordenado / Aguardando Expedição
24/04/2025	9000014-96.2020.8.01.0009	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Ordenado / Aguardando Expedição
25/04/2025	9000020-38.2022.8.01.0008	Execução da Pena	CERTIDÃO EXPLICATIVA	Ordenado / Aguardando Expedição
04/07/2025	9001102-23.2025.8.01.0001	Execução da Pena	CERTIDÃO GERAL	Ordenado / Aguardando Expedição
30/09/2025	9000045-71.2024.8.01.0011	Execução da Pena	CERTIDÃO GERAL	Ordenado / Aguardando Expedição
30/09/2025	0010017-69.2015.8.01.0001	Execução da Pena	CERTIDÃO GERAL	Ordenado / Aguardando Expedição
30/09/2025	0005232-90.2017.8.01.0002	Execução da Pena	CERTIDÃO GERAL	Ordenado / Aguardando Expedição
30/09/2025	9000038-71.2022.8.01.0004	Execução da Pena	CERTIDÃO GERAL	Ordenado / Aguardando Expedição
30/09/2025	4000099-33.2021.8.22.0015	Execução da Pena	CERTIDÃO GERAL	Ordenado / Aguardando Expedição
30/09/2025	0001203-49.2012.8.01.0009	Execução da Pena	CERTIDÃO GERAL	Ordenado / Aguardando Expedição
30/09/2025	0000183-76.2019.8.01.0009	Execução da Pena	CERTIDÃO GERAL	Ordenado / Aguardando Expedição
30/09/2025	0002880-28.2018.8.01.0002	Execução da Pena	CERTIDÃO GERAL	Ordenado / Aguardando Expedição
14/10/2025	9002019-42.2025.8.01.0001	Execução da Pena	CERTIDÃO GERAL	Ordenado / Aguardando Expedição
03/10/2025	9001065-98.2022.8.01.0001	Execução da Pena	TERMO DE AUDIÊNCIA	Ordenado / Aguardando Expedição
03/10/2025	9000086-05.2023.8.01.0001_	Execução da Pena	TERMO DE AUDIÊNCIA	Ordenado / Aguardando Expedição
03/10/2025	0012509-97.2016.8.01.0001_	Execução da Pena	TERMO DE AUDIÊNCIA	Ordenado / Aguardando Expedição
03/10/2025	9001207-68.2023.8.01.0001_	Execução da Pena	TERMO DE AUDIÊNCIA	Ordenado / Aguardando Expedição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendação:** Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

● **Recomendações Gerais:**

Recomenda-se observância no tocante às pendências constantes do sistema, bem como controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se de Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório e serão, cada vez mais fidedignos, de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Pendências de Incidentes vencidos:</i>	05;	12;	↑ Aumento em 140,00% nas pendências de incidentes vencidos.
<i>Pendentes de expedição BNMP:</i>	Não constava pendência de expedição BNMP;	01;	↑ Aumento em 100,00% nas pendências de expedição BNMP.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Processos em remessa há mais de 60 dias:</i>	<i>Não constava Processo em remessa há mais de 60 dias;</i>	02;	↑ Aumento em 02 Processos em remessa há mais de 60 dias.
<i>Decurso de Prazo - Intimações:</i>	12;	651;	↑ Aumento em 639 Processos no Fluxo Decurso de Prazo - Intimações.
<i>Decurso de Prazo - Mandados:</i>	<i>Não constava Processo em remessa há mais de 60 dias;</i>	04;	↑ Aumento em 04 Processos no Fluxo Decurso de Prazo - Mandados.
<i>Demais cumprimentos - Para expedir:</i>	<i>Não constava Processo no Fluxo Demais cumprimentos - Para expedir;</i>	17;	↑ Aumento em 17 Processos no Fluxo Demais cumprimentos - Para expedir.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	<i>Não constava Processo concluso há mais de 100 dias;</i>	<i>Não consta Processo concluso há mais de 100 dias.</i>	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.
---------------------------------------	--	--	---

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária do ano de 2025, depreende-se **aumento** de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU.

No mesmo sentido, dessume-se **aumento** nos tocante aos demais Fluxos.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça o monitoramento das pendências de incidentes vencidos, bem como o constante monitoramento dos processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Outrossim, afora as pendências de incidentes vencidos, dessume-se fluxo que consta processos em que já decorreu o prazo estabelecido, razão pela qual, recomenda-se o constante gerenciamento para fins de obstar paralisações.



3. DAS AUDIÊNCIAS:

Não consta audiência com o status “*Designada*” na situação “*Pendente*”.

● **Recomendação:**

Assim, com a finalidade de manter a regularidade aos trâmites processuais, recomenda-se que permaneça o monitoramento quanto ao item avaliado.

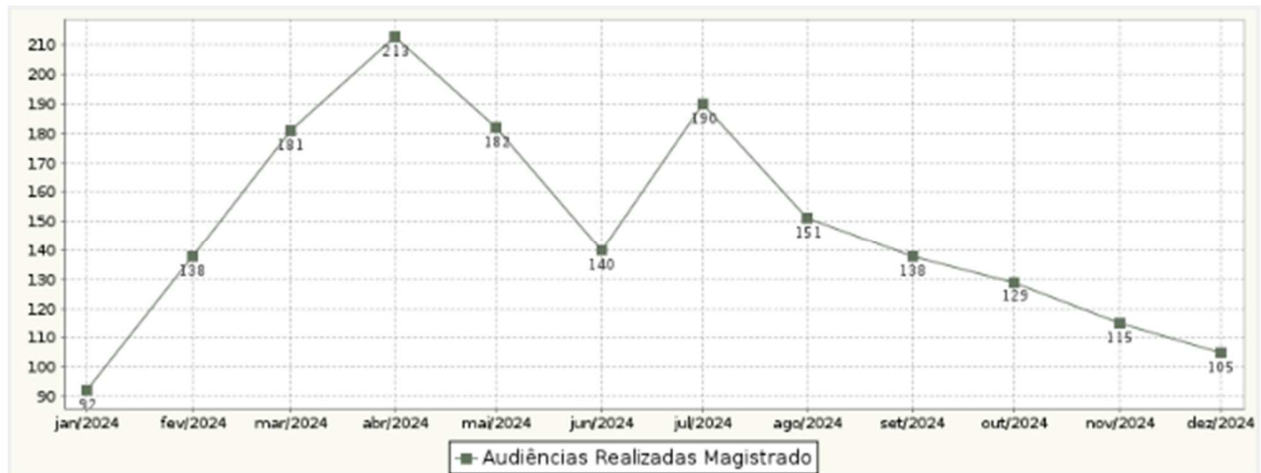
AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio de consulta ao SEEU, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas nos anos de 2024 e 2025:

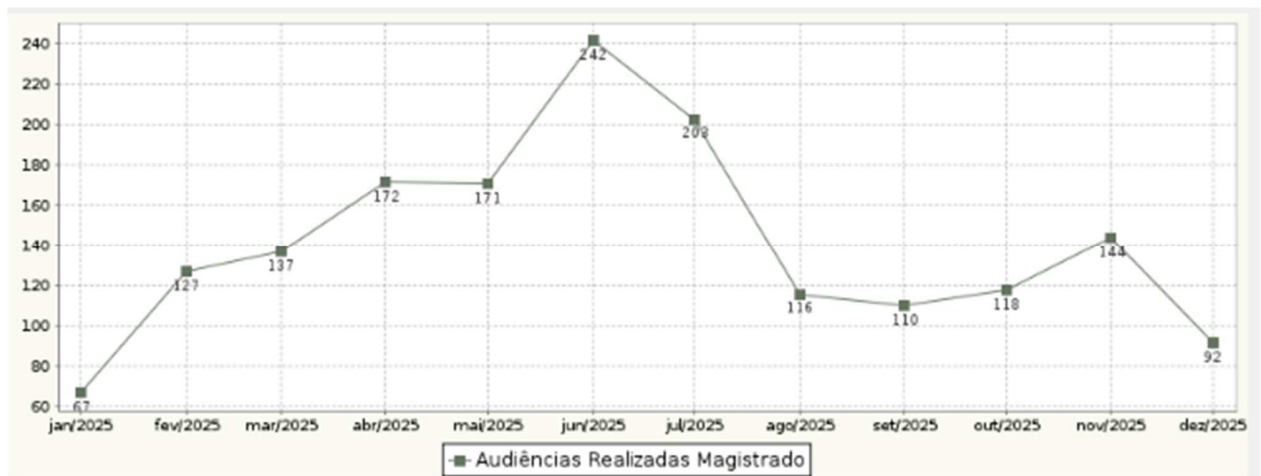


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● 2024 - Janeiro a Dezembro:



● 2025 - Janeiro a Dezembro:





● **Constatação:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou **redução** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2024, **o que corresponde à redução de 12,38%**.

● **Recomendação:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nos processos Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS PAUTADAS:

Em análise ao SEEU, procedeu-se análise das Audiências a serem realizadas na Unidade, utilizando como referência o período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Deste modo, dessume-se 01 (um) processo pautado, no qual a Audiência já foi realizada, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
27/01/2026	01

● **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva

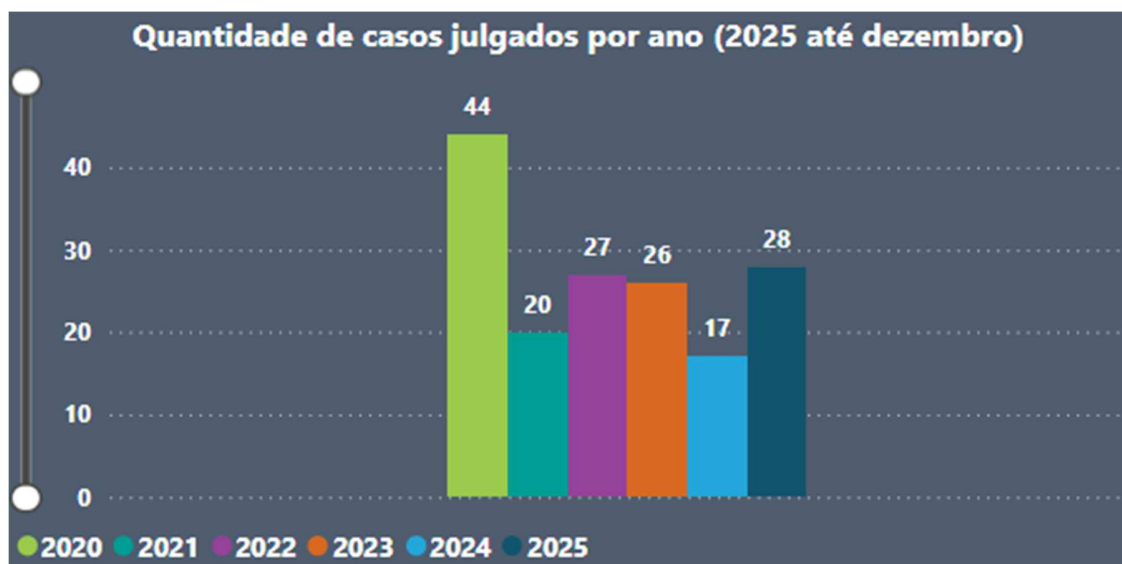


designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nos processos aguardando designação de Audiências.

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a 2025:

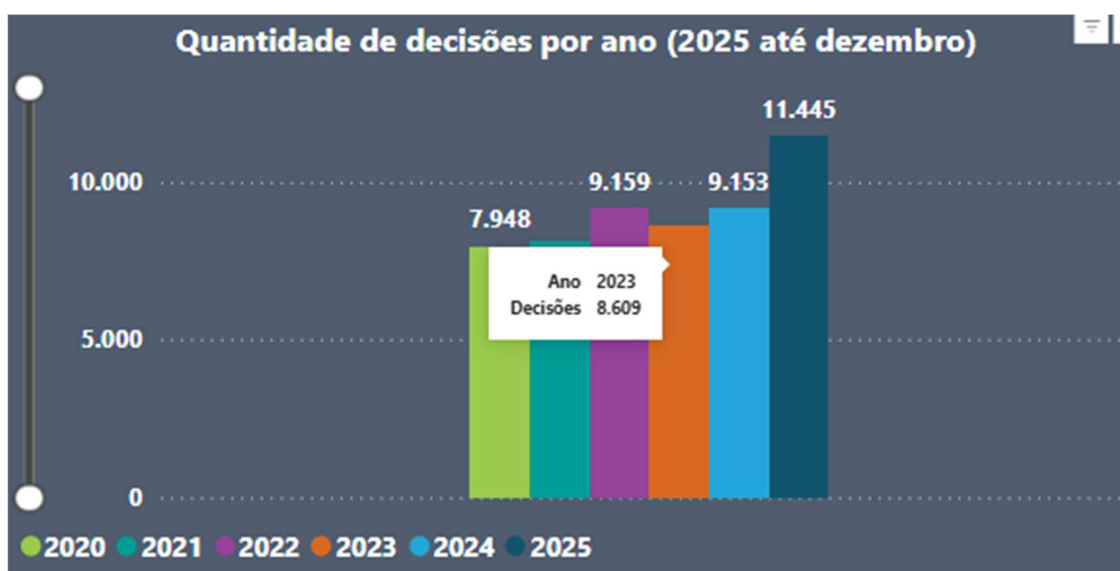
- **Julgamentos:**





- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento de 39,29% da Produtividade no que pertine às Sentenças. No mesmo sentido, demonstra aumento em relação aos anos de 2021 a 2023.**

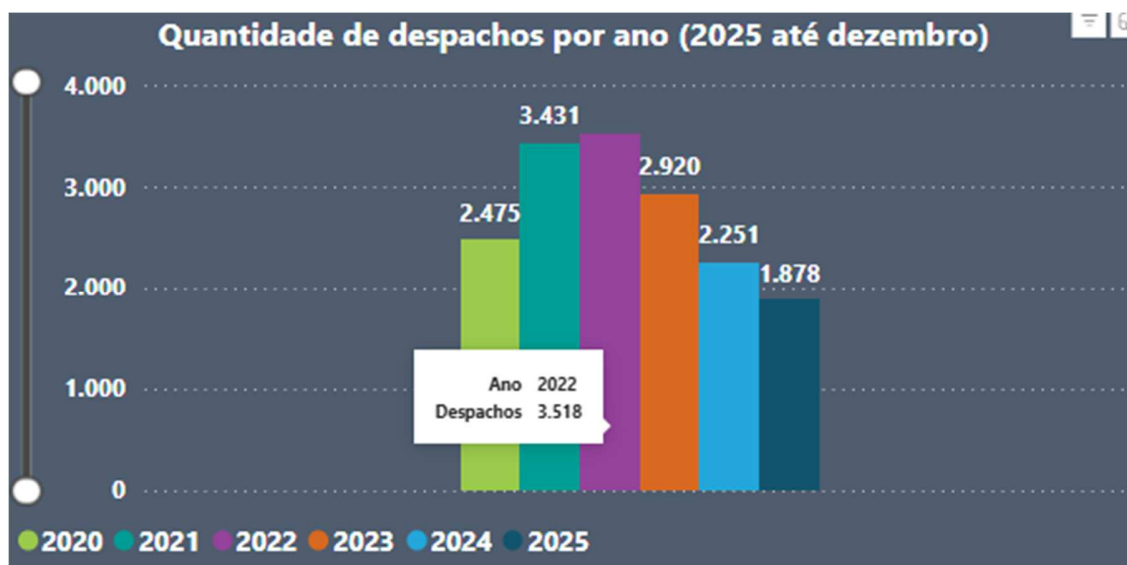
- *Decisões:*



- **Constatações:** No ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento de 25,04% da Produtividade no que pertine às Decisões.**



- *Despachos:*



- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução de 16,57% da Produtividade no que pertine os Despachos.**

- **Constatações Gerais:** Por todo o exposto, no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento** da Produtividade no que pertine às **Sentenças e Decisões**. Por outro lado, apresentou **redução** no tocante aos **Despachos**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

parcial: ● **Janeiro a 10 de Fevereiro de 2026 - Avaliação do período**

● **Comparativo em relação ao período anterior:**

ATO:	2025 - JANEIRO A 10 DE FEVEREIRO:	2026 - JANEIRO A 10 DE FEVEREIRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	03;	02;	↓ Redução em 33,33%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	1.213;	771;	↓ Redução em 36,44%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	210;	73;	↓ Redução em 65,24%, se comparado ao ano anterior.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2026, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da Produtividade nas Sentenças, Decisões e Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando dos Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado.

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
HUGO BARBOSA TORQUATO FERREIRA	1.468,00	8.768,00	27,00	92,00	10.355,00
ANA PAULA SABOYA LIMA	192,00	978,00	0,00	0,00	1.170,00
HELLEN DA SILVA SOUZA OLIVEIRA ROZA	167,00	886,00	2,00	1,00	1.056,00
GUILHERME MUNIZ DE FREITAS MIOTTO	30,00	253,00	0,00	1,00	284,00
KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA	37,00	173,00	0,00	0,00	210,00
CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA	20,00	92,00	0,00	0,00	112,00
JOSÉ WAGNER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA	12,00	98,00	0,00	0,00	110,00
BRUNO BICUDO GONÇALVES	9,00	55,00	0,00	0,00	64,00
BRUNO PERROTTA DE MENEZES	9,00	38,00	0,00	0,00	47,00
RICARDO WAGNER DE MEDEIROS FREIRE	4,00	8,00	0,00	0,00	12,00
ROBSON RIBEIRO ALEIXO	2,00	7,00	0,00	0,00	9,00
ANDREA DA SILVA BRITO	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
CLOVIS DE SOUZA LODI	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00
ALESSON JOSÉ SANTOS BRAZ	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
GILBERTO MATOS DE ARAUJO	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00



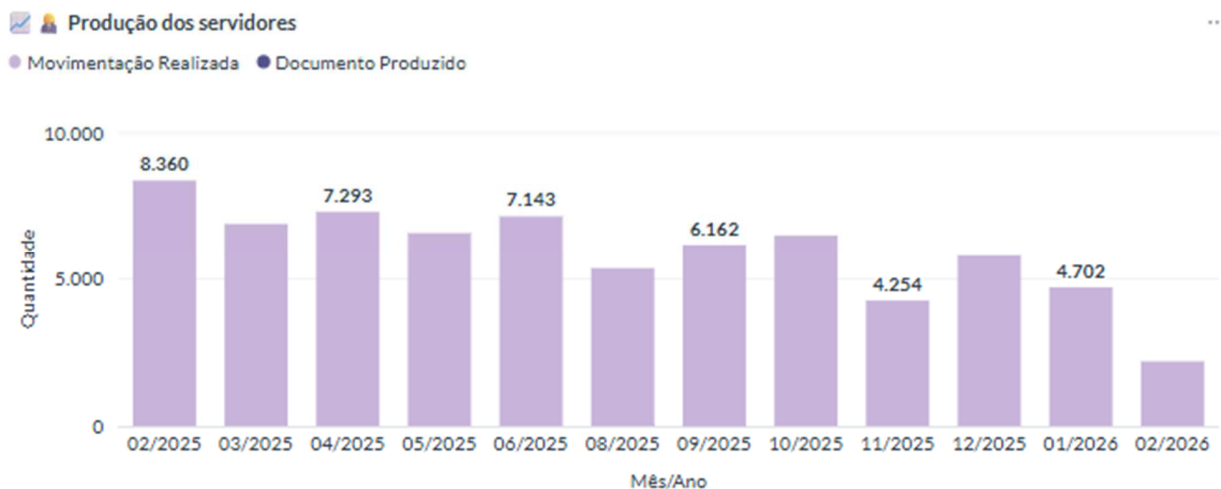
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TOTAL GERAL	1.951,00	11.362,00	29,00	94,00	13.436,00
-------------	----------	-----------	-------	-------	-----------

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DO MAGISTRADO:

- *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial;*
- *Em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Magistrados da Unidade

Magistrado (a) Titular

HUGO BARBOSA TORQUATO FERREIRA

Data de ingresso na Unidade:

12/05/2020

Magistrado (a) Respondendo pelo Juízo

HUGO BARBOSA TORQUATO FERREIRA

Modalidade de atuação dos Magistrados *

	Presencial	Remota	Híbrida	Afastado da Jurisdição	Não se aplica (não possui)
Magistrado Titular	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Magistrado Respondendo pelo Juízo	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

- **Constatações:** Modalidade de atuação Presencial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara de Execuções Penais no Regime Fechado da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Carlito da Silva Vieira	Analista Judiciário	Efetivo	
Alana da Silva Figueredo de Araújo	Cargo em Comissão	Ad Nutum	Assessor de Juiz
Beatriz Regina Conceição Oliveira	Estagiário	Estagiário	
Marcelo Rodrigues da Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
SECRETARIA			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Evelyn Fernanda Lima de Souza	Analista Judiciário	Efetivo	
Linda Audrei Nascimento Barbary	Cargo em Comissão	Ad Nutum	Diretor de Secretaria
Dandara Cesar Dantas	Estagiário	Estagiário	
Beatriz Clotildes Soares de Andrade	Estagiário	Estagiário	
Suely Pereira dos Santos Batista	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Maria de Jesus Lima Felipe	Técnico Judiciário	Efetivo	
Rossany Maria da Silva Pinheiro	Técnico Judiciário	Efetivo	
Luiz Carlos da Silva Negreiros	Técnico Judiciário	Efetivo	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução COJUS nº 108, de 15 de outubro de 2025:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

(...) “Art. 58. *Vara de Execuções Penais no Regime Fechado:*

I – Gabinete de Juiz:

a) 1 (um) Assessor de Juiz (CJ-1G-1);

b) 2 (dois) servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz (FC-1G-1);

c) 1 (um) servidor público efetivo;

d) 2 (dois) estagiários de pós-graduação.

II – Secretaria de Vara de Execuções Penais:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);

c) 5 (cinco) servidores públicos efetivos;

d) 2 (dois) estagiários de graduação.” (...)

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução nº 108/2025	Lotação atual
<i>Gabinete de Juiz:</i>		
Assessor de Juiz;	01	01
Servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz;	02	01
Servidor público efetivo;	01	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Estagiários de pós-graduação;	02	01
<i>Secretaria de Vara de Execuções Penais:</i>		
Diretor de Secretaria;	01	01
Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria;	01	01
Servidores públicos efetivos;	05	04
Estagiários de graduação;	02	02

****Observação:***

Analisando os dados apresentados pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP, infere-se que constam os nomes dos Servidores Carlito da Silva Vieira, Linda Audrei Nascimento Barbary e Luiz Carlos da Silva Negreiros. No entanto, nos informes apresentados pela Unidade não há menção as Servidores listados.

Ademais, no Formulário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP, a Servidora Evelyn Fernanda Lima de Souza não consta com Cargo, bem como a Estagiária Beatriz Regina Conceição Oliveira não consta com Função, enquanto nos informes da Unidade constam respectivamente como Assessora de Juiz e com Função.

Assim, considerando as divergências constatadas entre o quadro da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP e a informação prestada pela Unidade, sugere-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

se à Unidade Judiciária que adote providências direcionadas àquela Secretaria, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores da Vara de Execuções Penais no Regime Fechado da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 108/2025.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, no Gabinete há o *déficit* de 01 (um) Servidor público efetivo, com formação em Direito, ocupantes de função de Assistente de Juiz e 01 (um) Estagiário de pós-graduação.

No tocante à Secretaria da Vara de Execuções Penais há o *déficit* 01 (um) Servidor público efetivo.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça